

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 33/2018
Processo de Licitação: 33/2018
Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396, acesso à Linha Abatti, interior, no Município de Joaçaba, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Abril de 2018, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2591, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2018, Licitação nº 7/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezessete dias do mês de abril de 2018 às 16h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à continuação do Processo de Licitação nº 33/2018/PMJ - Edital TP nº 07/2018/PMJ. Constatou-se que não estiveram presentes os representantes das empresas. Foram abertos os envelopes contendo as propostas, constatou-se inicialmente que a proponente ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI (8105) não estabeleceu prazo para início da obra, conforme modelo da proposta constante no edital, porém considerando que o cronograma físico financeiro estabelece os prazos de execução de cada etapa considerou-se essa falta como mero formalismo, uma vez que independentemente do dia em que iniciar os serviços, deverão estar concluídos nos prazos do cronograma. Após, as propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes, sendo constatado que as proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS, nesta fase, com exceção da empresa ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI (8105) que contou os itens 2.3 e 10.6 da planilha de composição de preços acima do máximo estipulado no orçamento básico, em desacordo com o item 5.2.2.1 do edital, sendo, dessa forma, DESCLASSIFICADA, nesta fase. Na análise de preço verificou-se que a proponente a proponente CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA (1825) ofertou valor de R\$ 268.949,12 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) e a proponente POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA (8022) ofertou valor de 242.882,74 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) sendo, desta forma, considerada VENCEDORA deste certame. Durante o julgamento das propostas foi constatado que o cronograma físico financeiro possui itens sem prazo de execução, mas que estão previstos no orçamento básico e no memorial descritivo, sendo assim, e visando evitar divergências futuras, decide-se por, através de diligência, encaminhar o processo licitatório para os responsáveis pela execução dos projetos para que prestem esclarecimentos sobre os pontos acima narrados e esclareçam se os documentos como se encontram podem afetar a execução da obra. Vindo a resposta está será disponibilizada no site do Município e a seguir será aberto prazo para interposição de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as certificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Transcorrido o prazo com ou sem a apresentação de recursos, e se for o caso de contrarrazões, o processo será encaminhado à autoridade superiora para decidir sobre a homologação a qual deverá levar em conta o que será apontado pela diligência. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Joaçaba, 17 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Roberto Minati - - Presidente da Comissão de Licitação
Felipe Marcelo de Campos - - MEMBRO
Camila Salardi Futina - - MEMBRO
Severino De Dea - - MEMBRO
Sidnei José Gemelli - - MEMBRO